



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00036-PE/SRP
Processo Administrativo n.º 00036/2024-PE/SRP

O **MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ – ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representado pela **Sr. JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº001/2024, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/12/2024 às 08h00min do dia 03/01/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 03/01/2025 às 08h00min do dia 03/01/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 03/01/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) - Demais documentos exigíveis pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br.**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

a) - Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e **2.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.6. O disposto nos itens **2.4.1 e 2.4.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.8. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.3.1. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem este **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/21, respeitado os limites disposto na Portaria SF nº 338/21.** Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a). O valor total estimado do presente objeto é de **R\$: 4.076.052,72** (Quatro Milhões Setenta e Seis Mil, Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme documentos acostados nos autos, conforme termo de referência anexo I.

c). O valor total da garantia para o presente objeto será de **R\$: 40.760,52** (Quarenta Mil Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Obs: A caução em dinheiro deverá ser depositado na CONTA CORRENTE Nº 00000014 – 6, BANCO 104 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) - AGENCIA: 4527, em favor de PMMR - CAUÇÃO - CPL, CNPJ nº05.363.023/0001 – 84.

3.3.2. A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo [e-mail licitacoamdr@gmail.com](mailto:licitacoamdr@gmail.com), até o segundo dia que antecede a data de abertura da licitação, no qual deverá conter todas as informações da empresa, bem como as informações referentes ao seguro garantia realizado (conforme modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21**).

3.3.3. Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal de Administração, através do [e-mail, licitacoamdr@gmail.com](mailto:licitacoamdr@gmail.com), até o segundo dia que antecede a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário do protocolo dos documentos de habilitação junta à plataforma eletrônica cujo endereço é www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados neste edital sob pena de não aceitação.

3.3.5. A Secretaria Municipal de Finanças/tributos não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

licitação (**caso a caução em dinheiro**).

3.3.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (Cento e Vinte) dias da abertura do certame;

8.4.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.3.8. A garantia de proposta poderá ser conforme trata o **Art. 58 da Lei nº 14.133/21, respeitado os limites disposto na Portaria SF nº 338/21**. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Parágrafo §1º da Lei 14.133/21**.

3.3.9. A Garantia em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto deverão ser contidas na proposta e plataforma eletrônica.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando foro caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,01 (Um Centavo).

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.2.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.3.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

5.4.6. Empresas brasileiras;

5.4.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.5.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) - Contiver vícios insanáveis;

c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (Art. 34 da IN 73/22);

Obs: **O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme **ANEXO I** do edital.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (Noventa) dias**, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, www.prefeituraipixunadopara.pa.gov.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo endereço eletrônico é www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

(cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.1.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: licitacoamdr@gmail.com.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA ENTREGA E DO PRAZO.

14.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS** vinculadas, prazo este que não poderá exceder o máximo de 3 (Três) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução dos serviços à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

14.1.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL** será rigorosa na conferência dos serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

14.1.5. Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (Dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.prefeituraipixunadopara.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de **MÃE DO RIO PARÁ – Estado do Pará**, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**” constantes da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: llicitacoamdr@gmail.com.

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

15.2.4. ANEXO II - Termo de Referência

15.2.5. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.2.6. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

15.2.7. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

15.2.8. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Mãe do Rio Pará/Pa, 13 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

b). Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c). Sicafe;

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.6. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br,

2.1.7. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

a). Regularidade perante a Fazenda Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

b). Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **MÃE DO RIO PARÁ** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de MÃE DO RIO PARÁ** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Decreto nº 62.100/2022**.

3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- d). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- e) - Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

4). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

3.1.1. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 10.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

3.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

4.1. Comprovação da capacitação **Técnico-Operacional** para o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução dos serviços objeto desta licitação, que demonstre a execução dos serviços definidos no termo de referencia, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos atestados emitidos em nome da empresa licitante, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 2º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021**:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s) compatível com o termo de referencia deste edital;

b) O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

c) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), 50% (Cinquenta por Cento) das quantidades estimadas na Licitação para o **TOTAL DE ITENS(M)** vencidos de cada empresa, conforme **Art. 67, Inciso II, § 2º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021**.

Obs: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para que tome as medidas cabíveis.

d) Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**) no momento da digitação da proposta inicial, sendo que os documentos complementares deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, com valores médios extraídos de pregões realizados por outra municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO 106X133CM, FORMATO REDONDO		230,000	UNIDADE	128,00	29440,00
Valor total extenso:						
2	ADESIVO LEITOSO 0,10CM X 0,30CM		1870,000	UNIDADE	24,60	46002,00
Valor total extenso:						
3	ADESIVO LEITOSO 0,30CM X 0,40CM		1670,000	UNIDADE	24,60	41082,00
Valor total extenso:						
4	ADESIVO PARA CARRO EM PLOTTER 1,30CMX0,55CM		220,000	UNIDADE	154,11	33904,20
Valor total extenso:						
5	ADESIVO PERFURADO 0,60CM X 0,40CM		400,000	UNIDADE	56,89	22756,00
Valor total extenso:						
6	ANOTAÇÕES BOLSA FAMÍLIA		170,000	BLOCO	27,87	4737,90
Especificação : BLOCO 100 folhas, 11CMx8,5CM						
Valor total extenso:						
7	APOSTILA 100 PÁGINAS		1000,000	UNIDADE	169,50	169500,00
Especificação : EM PAPEL SULFITE A4, CONTENDO 100 PÁGINAS, COM CONTEÚDO DO TEXTO E/OU IMAGENS IMPRESSOS FRENTE E VERSO E COLORIDO. ENCADERNAMENTO EM ASPIRAL COM CAPA DDE PLÁSTICO TRANSPARENTE E CONTRA CAPA DE PLÁSTICO NA COR PRETA.						
Valor total extenso:						
8	APOSTILA 30 PÁGINA		1010,000	UNIDADE	72,64	73366,40
Especificação : EM PAPEL SULFITE A4, CONTENDO 30 PÁGINAS, COM CONTEÚDO DO TEXTO E/OU IMAGENS IMPRESSOS FRENTE E VERSO E COLORIDO. ENCADERNAMENTO EM ASPIRAL COM CAPA DDE PLÁSTICO TRANSPARENTE E CONTRA CAPA DE PLÁSTICO NA COR PRETA.						
Valor total extenso:						
9	APOSTILA 50 PÁGINAS		1100,000	UNIDADE	123,21	135531,00
Especificação : EM PAPEL SULFITE A4, CONTENDO 50 PÁGINAS, COM CONTEÚDO DO TEXTO E/OU IMAGENS IMPRESSOS FRENTE E VERSO E COLORIDO. ENCADERNAMENTO EM ASPIRAL COM CAPA DDE PLÁSTICO TRANSPARENTE E CONTRA CAPA DE PLÁSTICO NA COR PRETA.						
Valor total extenso:						
10	BANNER 0,70CMX1M		20,000	UNIDADE	92,67	1853,40
Valor total extenso:						
11	BANNER 1,00M X 1,00M		105,000	UNIDADE	108,30	11371,50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:					
12	BANNER 1,20M X 0,90CM	10,000	UNIDADE	121,44	1214,40
Especificação : LONA VINICALA, SÓ FRENTE EM POLICROMIA					
Valor total extenso:					
13	BANNER 1,20X0,80	15,000	UNIDADE	133,32	1999,80
Valor total extenso:					
14	BANNER 1,20X1,60CM LONA VINICALA IMPRESSO EM POLICROMIA	136,000	UNIDADE	174,40	23718,40
Valor total extenso:					
15	BANNER 2,00M X 1,50M	327,000	UNIDADE	322,08	105320,16
Especificação : LONA VINICALA, SÓ FRENTE EM POLICROMIA					
Valor total extenso:					
16	BANNER 2,00M X 2,00M	325,000	UNIDADE	507,06	164794,50
Especificação : LONA VINICALA, SÓ FRENTE EM POLICROMIA.					
Valor total extenso:					
17	BANNER 2,00 X 3,00 LONA VINICALA, SÓ FRENTE EM POLICROMIA	170,000	UNIDADE	845,00	143650,00
Valor total extenso:					
18	BANNER 3,00M X 3,00M	26,000	UNIDADE	1460,00	37960,00
Valor total extenso:					
19	BINGO	200,000	UNIDADE	5,13	1026,00
Especificação : MEDIDA DA CARTELA 21X30CM IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 90G. IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA. 24 COMBINAÇÕES.					
Valor total extenso:					
20	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO A4 C/100 FS COLORIDO AP 75G	2040,000	BLOCO	40,33	82273,20
Valor total extenso:					
21	BLOCO DE REQUISIÇÃO FORMATO 16	1020,000	BLOCO	23,17	23633,40
Valor total extenso:					
22	CADASTRO ÚNICO P/PROGRAMA SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL 100X1	100,000	BLOCO	27,18	2718,00
Valor total extenso:					
23	CAPA DE PROCESSO COLORIDO 46,0 CM X 32,5 CM	4025,000	UNIDADE	7,90	31797,50
Valor total extenso:					
24	CARIMBO NUMERADOR:	13,000	UNIDADE	202,63	2634,19
Especificação : Carimbo automático numerador com 6 dígitos, 7 funções de movimento com até doze repetições. Corpo em metal cromado, auto entalhamento, altura de 5 milímetros. Produto vem acompanhado de: 2 refis sem tinta, 1 tubo de tinta 5ml, 1 haste plástica (Para regulação)					
Valor total extenso:					
25	CARIMBO REDONDO: PERSONALIZADO DIAMETRO DE 30MM	35,000	UNIDADE	133,38	4668,30
Valor total extenso:					
26	CARIMBOS 46019 DATADOR	120,000	UNIDADE	138,67	16640,40
Valor total extenso:					
27	CARIMBOS 46019 REDONDO	160,000	UNIDADE	104,83	16772,80
Valor total extenso:					



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

28	CARIMBOS 4910		170,000	UNIDADE	70,71	12020,70
Valor total extenso:						
29	CARIMBOS 4911		215,000	UNIDADE	72,90	15673,50
Especificação : Carimbo automático, personalizado medindo 14x38mm						
Valor total extenso:						
30	CARIMBOS 4912		170,000	UNIDADE	72,73	12364,10
Valor total extenso:						
31	CARIMBOS 4913		170,000	UNIDADE	98,25	16702,50
Valor total extenso:						
32	CARIMBOS 4927		55,000	UNIDADE	119,00	6545,00
Especificação : Carimbo automático, personalizado medindo 60x40mm						
Valor total extenso:						
33	CARIMBOS 4929 DATADOR		140,000	UNIDADE	138,67	19413,80
Valor total extenso:						
34	CARTAZ 60,00CM X 40,00CM		750,000	UNIDADE	9,18	6885,00
Valor total extenso:						
35	CARTAZ 60,00CM X 60,00CM		250,000	UNIDADE	12,76	3190,00
Valor total extenso:						
36	CARTAZ 80,00CM X 60,00CM		700,000	UNIDADE	16,83	11781,00
Valor total extenso:						
37	CARTAZ MEDINDO 1,20X0,90 EM PAPEL COUCHE		590,000	UNIDADE	42,45	25045,50
Valor total extenso:						
38	CARTAZ MEDINDO 70X40CM EM PAPEL COUCHE		140,000	UNIDADE	29,77	4167,80
Valor total extenso:						
39	CARTAZES TAM 29.27X42.0 4X0 IMPRESSÃO PLOTE		800,000	UNIDADE	8,17	6536,00
Valor total extenso:						
40	CARTILHA/LIVROS/ APOSTILAS		600,000	UNIDADE	159,18	95508,00
Especificação : FORMATO FECHADO 15X21CM 300X21CM 30X21CM ABERTO. APROXIMADAMENTE 80 PAGINAS. CAPA E CONTRACAPA						
Valor total extenso:						
41	CERTIFICADOS COLORIDOS		5200,000	UNIDADE	8,34	43368,00
Especificação : CERTIFICADO COLORIDO EM PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, COM GRAMATURA DE 180G/M2						
Valor total extenso:						
42	CERTIFICADOS IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G		2150,000	UNIDADE	8,52	18318,00
Valor total extenso:						
43	CONVITES DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 21X16 210G		400,000	UNIDADE	7,90	3160,00
Valor total extenso:						
44	CONVITES PERSONALIZADOS.		300,000	UNIDADE	7,18	2154,00
Valor total extenso:						
45	COPIAS DE PAPEL A4 COLORIDAS		99000,000	UNIDADE	1,96	194040,00
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

46	COPIAS DE PAPEL A4 PRETO E BRANCO		460000,000	UNIDADE	1,00	460000,00
Valor total extenso:						
47	COPO PERSONALIZADO		550,000	UNIDADE	19,68	10824,00
Especificação : Copo em acrílico, 360ml, tipo long drink						
Valor total extenso:						
48	CRACHÁ: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO EM PVC, INCLUSO CORDÃO		2630,000	UNIDADE	57,67	151672,10
Especificação : Confeccionado em PVC rígido, 4x4 cores, medido 54x86 mm, com impressão colorida em arte a ser definida na pelas Secretarias e logos da Secretaria Municipais, personalização com foto e/ou QR code individual						
Valor total extenso:						
49	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO 26X36 BRANCO		1500,000	UNIDADE	3,72	5580,00
Valor total extenso:						
50	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO 24X34 BRANCO		5200,000	UNIDADE	2,87	14924,00
Valor total extenso:						
51	ENVELOPE PEQUENO COM JANELA TIMBRADO 11.4X22.9 BRANCO		700,000	UNIDADE	1,97	1379,00
Valor total extenso:						
52	FAIXA BANNER 3,00M X 1,00M		212,000	UNIDADE	398,00	84376,00
Valor total extenso:						
53	FOLDER 29,5CM X 21,00CM		5090,000	UNIDADE	1,36	6922,40
Valor total extenso:						
54	FOLDER POLICROMIA 4X4 FORMATO 08		1000,000	UNIDADE	1,95	1950,00
Valor total extenso:						
55	FOLDERS INSTITUCIONAIS 1		8000,000	UNIDADE	1,99	15920,00
Especificação : FORMATO 1: 21X 30 CM, 4X4 FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G ACABAMENTO COM 03 DOBRAS.						
Valor total extenso:						
56	FOLDERS INSTITUCIONAIS 2		7250,000	UNIDADE	2,05	14862,50
Especificação : FORMATO 2: 32 X 21 CM, 4X4, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G ACABAMENTO COM 01 DOBRAS.						
Valor total extenso:						
57	FOLDERS INSTITUCIONAIS 3		800,000	UNIDADE	2,97	2376,00
Especificação : FORMATO 3: 60X 20 CM, 4X4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHANTE/FOSCO 150G.						
Valor total extenso:						
58	LONA C/ILHOES 3,00M X 2,50M		115,000	UNIDADE	937,50	107812,50
Valor total extenso:						
59	LONA C/ILHOES 4,00M X 2,50M		109,000	UNIDADE	1020,00	111180,00
Valor total extenso:						
60	LONA C/ILHOES 6,00M X 3,00M		107,000	UNIDADE	1306,92	139840,44
Valor total extenso:						
61	MINIDOOR 1,50M X 1,00M		357,000	UNIDADE	110,78	39548,46
Valor total extenso:						
62	OUTDOOR 18M		142,000	UNIDADE	1096,17	155656,14



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:					
63	OUTDOOR 27M	140,000	UNIDADE	1282,83	179596,20
Valor total extenso:					
64	OUTDOOR 9X3 METROS	23,000	UNIDADE	910,00	20930,00
Valor total extenso:					
65	PANFLETO 14,50CM X 21,00CM	16500,000	UNIDADE	2,20	36300,00
Valor total extenso:					
66	PAPEL A4 TIMBRADO COLORIDO	1200,000	UNIDADE	1,88	2256,00
Valor total extenso:					
67	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO	1150,000	UNIDADE	2,13	2449,50
Valor total extenso:					
68	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO C/ ESPESSURA DE 1MM A 3MM	70,000	UNIDADE	1830,00	128100,00
<i>Especificação : Gravação em baixo relevo por fotocorrosão e acabamento em verniz ou similar. tamanho 0,60cm x 0,80cm (LxA), fixação por 4 parafusos (botões cromados) e buchas p/ fixação. conteúdo a ser disponibilizado pela contratante (cores e brasões). PLACA DE INAUGURAÇÃO</i>					
Valor total extenso:					
69	TOLDO FIXO	110,000	METRO	404,67	44513,70
<i>Especificação : LONA EMBORRACHADA E ESTRUTURA METÁLICA.</i>					
Valor total extenso:					
70	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 4911	120,000	UNIDADE	34,30	4116,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTO ENTINTADO</i>					
Valor total extenso:					
71	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO 4927	90,000	UNIDADE	34,00	3060,00
<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTO ENTINTADO</i>					
Valor total extenso:					
72	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO REDONDO 30MM	320,000	UNIDADE	31,67	10134,40
<i>Especificação : SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTO ENTINTADO</i>					
Valor total extenso:					
73	CAPA DE PROCESSO COLORIDO 4X1 COM ORELHAS	4000,000	UNIDADE	2,30	9200,00
Valor total extenso:					
74	ADESIVO PERFURADO 0,80CM X 0,60CM	640,000	UNIDADE	70,67	45228,80
Valor total extenso:					
75	ADESIVO PERFURADO 1,00CM X 1,00CM	630,000	UNIDADE	87,67	55232,10
Valor total extenso:					
76	ADESIVO LEITOSO 20,00CM X 30,00CM	500,000	UNIDADE	8,10	4050,00
Valor total extenso:					
77	ADESIVO LEITOSO 1,50CM X 0,60CM	830,000	UNIDADE	44,33	36793,90
Valor total extenso:					
78	PLACA EM ALUMÍNIO P/TOMBAMENTO 2,00CM X 5,00CM	5000,000	UNIDADE	2,37	11850,00
Valor total extenso:					
79	PLACA EM PLÁSTICO P/TOMBAMENTO 2,00CM X 5,00CM	5000,000	UNIDADE	0,47	2350,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:					
80	ADESIVO LEITOSO 4,00CM X 8,00CM	200,000	UNIDADE	141,07	28214,00
Valor total extenso:					
81	IMPRESSÃO A1	50,000	UNIDADE	21,83	1091,50
Especificação : TAMANHO A1					
Valor total extenso:					
82	IMPRESSÃO A2	50,000	UNIDADE	22,77	1138,50
Especificação : TAMANHO A2					
Valor total extenso:					
83	IMPRESSÃO A3	50,000	UNIDADE	19,25	962,50
Especificação : TAMANHO A3					
Valor total extenso:					
84	ADESIVO LEITOSO 3,00CM X 0,60CM	200,000	UNIDADE	164,00	32800,00
Valor total extenso:					
85	ADESIVO LEITOSO 6,00CM X 2,80CM	200,000	UNIDADE	164,09	32818,00
Valor total extenso:					
86	BANNER 2,00M X 1,00M	65,000	UNIDADE	209,67	13628,55
Especificação : LONA VINICALA, SÓ FRENTE EM POLICROMIA					
Valor total extenso:					
87	CARTAZ 46X64CM	500,000	UNIDADE	2,73	1365,00
Valor total extenso:					
88	BLOCO PERSONALIZADO	100,000	BLOCO	20,33	2033,00
Especificação : FORMATO EM 21x19cm, EM PAPEL A4 DE 75 GRAMAS, 4x0 CORES, EM 20x1 VIA, FUNDO RETICULADO COM CENTRO DE FOLHA, APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS, COM CAPA E CONTRACAPA.					
Valor total extenso:					
89	CADERNETA DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADA	200,000	UNIDADE	7,57	1514,00
Especificação : CADERNETA DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADA: FORMATO EM 87X136 MM, COM 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA EM DUPLEX 300G/MY					
Valor total extenso:					
90	CANETAS PERSONALIZADAS	500,000	UNIDADE	3,30	1650,00
Especificação : CANETAS ESFEROGRAFICA EMBORRACHADA NA PARTE INFERIOR, PERSONALIZADA COM ATÉ 02 LOGOS NA PARTE SUPERIOR.					
Valor total extenso:					
91	ANAMNESE ADULTO	2,000	BLOCO	10,64	21,28
Especificação : TAMANHO-PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
92	ATESTADO DE SAÚDE	15,000	BLOCO	13,75	206,25
Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS, 18CMx11CM					
Valor total extenso:					
93	ATESTADO MÉDICO	50,000	BLOCO	14,02	701,00
Especificação : BLOCO COM 100 FOLHAS, 18CMx11CM					
Valor total extenso:					
94	AUTO DE INTIMAÇÃO	15,000	BLOCO	19,00	285,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

95	BOLETIM DE LIRAA		2,000	BLOCO	14,10	28,20
----	------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

96	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-(BPA-I)		10,000	BLOCO	18,77	187,70
----	--	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

97	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOR (BPC-C)		18,000	BLOCO	17,43	313,74
----	---	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

98	BOLETIM DE RECONHECIMENTO		20,000	BLOCO	16,68	333,60
----	---------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

99	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL		100,000	BLOCO	10,92	1092,00
----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

100	BOLETIM DE SUPERVISÃO DO PECD		5,000	BLOCO	12,19	60,95
-----	-------------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : TAMANHO A4,BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

101	BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL		60,000	BLOCO	16,99	1019,40
-----	---	--	--------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

102	BOLETIM SUPERVISÃO DIRETA E INDIRETA DO PACD		5,000	BLOCO	16,76	83,80
-----	--	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

103	CADASTRAMENTO DA LOCALIDADE		5,000	UNIDADE	25,30	126,50
-----	-----------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

104	CADASTRO DO HIPERDIA		50,000	BLOCO	15,05	752,50
-----	----------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

105	CAPA DE PRONTUÁRIO		600,000	BLOCO	7,07	4242,00
-----	--------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

106	CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA		10,000	BLOCO	30,02	300,20
-----	-----------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

107	CARTÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		1000,000	BLOCO	11,76	11760,00
-----	---------------------------------	--	----------	-------	-------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

108	CARTÃO CAPS		300,000	UNIDADE	25,33	7599,00
-----	-------------	--	---------	---------	-------	---------

Especificação : TAMANHO 14,5CMx20,5CM, PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

109	CARTÃO DA FAMÍLIA		300,000	UNIDADE	1,68	504,00
-----	-------------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : TAMANHO 14,5CMx20,5CM, PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

110	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO		7000,000	UNIDADE	3,44	24080,00
-----	----------------------------	--	----------	---------	------	----------

Especificação : TAMANHO 19CMx8CM, PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

111	CARTÃO ÍNDICE		500,000	UNIDADE	0,65	325,00
-----	---------------	--	---------	---------	------	--------

Especificação : TAMANHO 14,5CMx20,5CM, PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

112	CARTEIRA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPS.		1500,000	UNIDADE	1,01	1515,00
-----	--	--	----------	---------	------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

113	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA		7000,000	UNIDADE	0,90	6300,00
-----	-----------------------------------	--	----------	---------	------	---------

Especificação : TAMANHO 19CMx8CM, PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

114	CARTEIRA DE APRAZAMENTO PARA USUÁRIO		1000,000	UNIDADE	0,96	960,00
-----	--------------------------------------	--	----------	---------	------	--------

Especificação : TAMANHO 14,5CMx20,5CM PAPEL COUCHÊ

Valor total extenso:

115	CONTINUAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA CONSULTA		10,000	BLOCO	16,21	162,10
-----	-------------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

116	CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO		40,000	BLOCO	22,96	918,40
-----	---	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

117	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO		30,000	BLOCO	18,67	560,10
-----	------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

118	DENGUE/ENTOMOLOGIA		5,000	BLOCO	8,35	41,75
-----	--------------------	--	-------	-------	------	-------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

119	DIAGNÓSTICO CLÍNICO HANSENÍASE		35,000	BLOCO	25,65	897,75
-----	--------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

120	DIÁRIO DE BORDO		10,000	BLOCO	19,50	195,00
-----	-----------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

121	ENCAMINHAMENTO TÉCNICO		10,000	BLOCO	18,51	185,10
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
122	FICHA DADOS DO PACIENTE		10,000	BLOCO	16,69	166,90
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
123	FICHA DADOS DO PACIENTE PARTO		10,000	BLOCO	16,42	164,20
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
124	FICHA DE ACOLHIMENTO / ENTREVISTA INICIAL		5,000	BLOCO	28,75	143,75
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
125	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DE MEDICAMENTOS DE TUBERCULOSE		10,000	BLOCO	24,63	246,30
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
126	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOA COM TUBERCULOSE.		100,000	UNIDADE	24,60	2460,00
Especificação : TAMANHO 20x15, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL COUCHÊ, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
127	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE.		100,000	UNIDADE	25,95	2595,00
Especificação : TAMANHO 20CMx15CM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE, PAPEL COUCHÊ						
Valor total extenso:						
128	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENÍASE.		100,000	UNIDADE	19,63	1963,00
Especificação : TAMANHO 20CMx15CM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO, PAPEL COUCHÊ						
Valor total extenso:						
129	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE TUBERCULOSE.		100,000	UNIDADE	26,41	2641,00
Especificação : TAMANHO 20CMx15CM A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL COUCHÊ						
Valor total extenso:						
130	FICHA DE ATENDIMENTO		64,000	BLOCO	23,00	1472,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
131	FICHA DE ATENDIMENTO OCORRÊNCIA - SAMU		3,000	BLOCO	20,00	60,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
132	FICHA DE ATENDIMENTO DO PACIENTE - SAMU		30,000	BLOCO	20,00	600,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
133	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS		300,000	BLOCO	32,47	9741,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

134	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL		200,000	BLOCO	32,39	6478,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
135	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA DO E-SUS		300,000	BLOCO	20,47	6141,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
136	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE		100,000	BLOCO	21,57	2157,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
137	FICHA DE CADASTRO (SISVAN).		100,000	UNIDADE	18,82	1882,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
138	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS		300,000	BLOCO	20,50	6150,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
139	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS		300,000	BLOCO	21,48	6444,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
140	FICHA DE CHECKLIST DE AMBULÂNCIA		30,000	BLOCO	24,59	737,70
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
141	FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA.		10,000	BLOCO	15,63	156,30
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
142	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/MULTIPROFISSIONAL FRENTE/COSTA		150,000	BLOCO	16,00	2400,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
143	FICHA DE ENCAMINHAMENTO INTERNO		2,000	BLOCO	27,66	55,32
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
144	FICHA DE FREQUÊNCIA		190,000	BLOCO	13,92	2644,80
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
145	FICHA DE INTERNAÇÃO		200,000	BLOCO	32,40	6480,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
146	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS		8,000	BLOCO	31,18	249,44
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

147	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE ANTIRRÁBICO HUMANO.		10,000	BLOCO	31,18	311,80
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
148	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CASO SUSPEITO/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19		10,000	BLOCO	30,76	307,60
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
149	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE IRA		170,000	BLOCO	32,66	5552,20
Especificação : TAMANHO 18,5CMx15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
150	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DENGUE CHIKUNGUNYA		10,000	BLOCO	31,23	312,30
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
151	FICHA DE NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR		3,000	BLOCO	35,76	107,28
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
152	FICHA DE NOTIFICAÇÃO LEISHMANIOSE VISCERAL		2,000	BLOCO	29,42	58,84
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
153	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTES		4,000	BLOCO	29,33	117,32
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
154	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA		12,000	BLOCO	31,33	375,96
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E OUTRAS VIOLÊNCIAS INTERPESSOAI		2,000	BLOCO	22,82	45,64
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
156	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO		3,000	BLOCO	25,62	76,86
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
157	FICHA DE PRATELEIRA		100,000	BLOCO	17,95	1795,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
158	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS		300,000	BLOCO	16,07	4821,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
159	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR		8,000	BLOCO	22,01	176,08



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHA

Valor total extenso:

160	FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENI		10,000	BLOCO	16,96	169,60
-----	---	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSENIASE EM MENOR DE 15 ANOS - PCID<15 - TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

161	FICHA DE RECLAMAÇÃO		10,000	BLOCO	17,94	179,40
-----	---------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

162	FICHA DE REFERÊNCIA		235,000	BLOCO	21,47	5045,45
-----	---------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

163	FICHA DE SOLICITAÇÃO		10,000	BLOCO	22,44	224,40
-----	----------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

164	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA		10,000	BLOCO	21,27	212,70
-----	---------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

165	FICHA DE VACINAÇÃO		20,000	BLOCO	32,10	642,00
-----	--------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

166	FICHA DE VISITA		36,000	BLOCO	27,02	972,72
-----	-----------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

167	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACE		15,000	BLOCO	31,85	477,75
-----	----------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO 15CMx10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

168	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACS		300,000	BLOCO	30,38	9114,00
-----	----------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

169	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E - SUS		300,000	BLOCO	31,96	9588,00
-----	------------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

170	FICHA DE VISTORIA		15,000	BLOCO	25,38	380,70
-----	-------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

171	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO		30,000	BLOCO	25,98	779,40
-----	---------------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

172	FICHA ODONTOLÓGICA..		40,000	BLOCO	24,87	994,80
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
173	FICHA PARA LAUDO MÉDICO		5,000	BLOCO	26,50	132,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
174	FICHA PERINATAL.		100,000	BLOCO	22,22	2222,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
175	FICHA PROGRAMA DE ACOMP A SAÚDE MENTAL		10,000	BLOCO	19,89	198,90
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
176	FOLHA DE EVOLUÇÃO PAR TFD		6,000	BLOCO	31,87	191,22
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
177	FOLHA REGISTRO CAMP. VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA		15,000	BLOCO	24,17	362,55
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
178	FORMULÁRIO DE VIGILÂNCIA DE CONTATOS DE TUBERCULOSE		10,000	BLOCO	27,23	272,30
Especificação : TAMANHO 15CMx21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
179	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA		25,000	BLOCO	26,25	656,25
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
180	GUIA DE TRANSFERENCIA		310,000	BLOCO	17,26	5350,60
Especificação : TAMANHO 15CMx21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
181	INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTAÇÃO		20,000	BLOCO	14,73	294,60
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
182	INTINERARIO DE TRABALHO		10,000	BLOCO	13,46	134,60
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
183	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV		30,000	BLOCO	22,86	685,80
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
184	LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RAPIDO PARA SIFIIS		30,000	BLOCO	26,85	805,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
185	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH		100,000	BLOCO	18,53	1853,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
186	LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC		100,000	BLOCO	17,14	1714,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
187	LAUDO MÉDICO PARA TFD		4,000	BLOCO	18,73	74,92
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
188	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR		10,000	BLOCO	19,05	190,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
189	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL		48,000	BLOCO	18,50	888,00
Especificação : BLOCO COM 100 UNI.						
Valor total extenso:						
190	LAUDO FISIOTERAPEUTICO		5,000	BLOCO	15,30	76,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
191	LICENÇA MATERNIDADE		100,000	BLOCO	20,21	2021,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
192	LISTA DE DIETAS DOS PACIENTES INTERNADOS		50,000	BLOCO	16,10	805,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
193	LISTA DE REGISTRO DE ACIDENTES DE TRANSITO E TRABALHO.		50,000	BLOCO	12,63	631,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
194	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO NUTRICIONAL (SISVAN)		100,000	UNIDADE	19,38	1938,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
195	MAPA DIÁRIO DE CONTROLE DE TEMPERATURA		30,000	BLOCO	32,33	969,90
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
196	MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM CRIANÇA.		60,000	BLOCO	20,57	1234,20
Especificação : 23,5CMx19,2CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
197	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR		100,000	BLOCO	23,08	2308,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

198	PARTOGRAMA		20,000	BLOCO	18,23	364,60
-----	------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

199	PEDIDO DE EXAMES (RAIO X) E ULTRASSONOGRAFIA		320,000	BLOCO	21,02	6726,40
-----	--	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

200	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA		170,000	BLOCO	18,73	3184,10
-----	-------------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

201	PLANO TERAPEUTICO SINGULAR		5,000	BLOCO	19,42	97,10
-----	----------------------------	--	-------	-------	-------	-------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

202	PRESCRIÇÃO MEDICA		150,000	BLOCO	19,72	2958,00
-----	-------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

203	PRONTUARIO DO CLIENTE (CONTINUAÇÃO)		500,000	BLOCO	31,94	15970,00
-----	-------------------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO

Valor total extenso:

204	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADA		900,000	BLOCO	31,94	28746,00
-----	-----------------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

205	RAAS		5,000	BLOCO	21,92	109,60
-----	------	--	-------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

206	RECEITUÁRIO		1000,000	BLOCO	14,14	14140,00
-----	-------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

207	RECEITUÁRIO B (AZUL)		200,000	BLOCO	14,68	2936,00
-----	----------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO 20CMx7CM, BLOCO COM 20 FOLHAS

Valor total extenso:

208	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1ª E 2ª VIA		450,000	BLOCO	15,94	7173,00
-----	---	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : TAMANHO 15CMx21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS

Valor total extenso:

209	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO		40,000	BLOCO	12,17	486,80
-----	----------------------------	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE

Valor total extenso:

210	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS		15,000	BLOCO	23,80	357,00
-----	--	--	--------	-------	-------	--------

Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:						
211	REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE - RAAS CONTINUAÇÃO		7,000	BLOCO	34,52	241,64
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
212	RELAÇÃO DAS PACIENTES DE CITOLOGIA DE COLO DO ÚTERO ENCAMINHADAS AO LACEN		400,000	BLOCO	22,88	9152,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
213	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL		5,000	BLOCO	16,37	81,85
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
214	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO		100,000	BLOCO	17,70	1770,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
215	REQUISIÇÃO DE FISIOTERAPIA		12,000	BLOCO	16,62	199,44
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
216	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.		100,000	BLOCO	16,25	1625,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
217	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS		160,000	BLOCO	13,05	2088,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
218	RESUMO DO RECONHECIMENTO		10,000	BLOCO	12,52	125,20
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
219	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVENTORIAL		10,000	BLOCO	21,43	214,30
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
220	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		420,000	BLOCO	18,77	7883,40
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						
Valor total extenso:						
221	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLOGICO		30,000	BLOCO	30,25	907,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE/VERSO						
Valor total extenso:						
222	SOLICITAÇÃO DE RECEITA		15,000	BLOCO	14,75	221,25
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Valor total extenso:						
223	SOLICITAÇÃO PARA TFD		4,000	BLOCO	26,33	105,32
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE						



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:					
224	SOLICITAÇÃO DE RELATORIO PEDAGOGICO	2,000	BLOCO	21,68	43,36
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
225	SUMÁRIO DE ALTA	5,000	BLOCO	14,23	71,15
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS					
Valor total extenso:					
226	TERMO DE APREENSÃO E/OU REMOÇÃO	10,000	BLOCO	15,51	155,10
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
227	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	10,000	BLOCO	17,83	178,30
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
228	TERMO DE RESPONSABILIDADE	30,000	BLOCO	16,05	481,50
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
229	TESTE DO PEZINHO	100,000	BLOCO	13,65	1365,00
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
230	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B	30,000	BLOCO	16,43	492,90
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
231	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C	30,000	BLOCO	16,43	492,90
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
232	CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	10,000	BLOCO	8,26	82,60
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE/VERSO					
Valor total extenso:					
233	REQUERIMENTO DE FÉRIAS/LICENÇA PRÊMIO	5,000	BLOCO	11,54	57,70
Especificação : TAMANHO PAPEL A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, FRENTE					
Valor total extenso:					
234	ADESIVO LEITOSO 0,05CM X 0,05CM	900,000	UNIDADE	0,55	495,00
Valor total extenso:					
Total :					4076052,72
Valor total da proposta por extenso :					

1.1.1. Os produtos a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para os serviços pretendidos é de R\$:4.076.052,72 (Quatro Milhões Setenta e Seis



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Mil, Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme documentos acostados nos autos.

a).A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Prefeitura e Secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores Administrativos, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques, logo, a realização do presente processo licitatório baretear a compra dos materiais por maior demanda;

Considerando os **DFDs**, impetrados no departamento de planejamento e consequentemente na comissão de contratação, pelas unidades gestoras, quais sejam, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, tem como objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Prefeitura e Secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores Administrativos de MÃE DO RIO PARÁ.

A Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão de contratação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS**, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL** a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.1.3. O prazo total do contrato será de até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ: A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nos logradouros, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

3 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviços: O processo de serviços do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os produtos adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados, (se for o caso).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, é necessário que os serviços sejam compatíveis com os previstos no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e produtos, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de produtos (se for o caso).

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e início da Entrega: A empresa contratada deve iniciar a entrega dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

6 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ficar a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente à aquisição de expediente e pedagógico com porcentagem do tipo menor preço de referência, o pagamento será realizado por unidades adquiridas, com base no valor proposto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços:

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para as contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, previsto no DFD e ETP, será utilizado o critério de "MENOR PREÇO" sobre a tabela de referência.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever todos os produtos/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer peça com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

Mãe do Rio 13 de Dezembro 2024

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO III – DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60

(sessenta)dias.Prazo de entrega:

Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO LICITACAO»

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o **MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na «ENDERECO_EMPR», neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ VILLEIGAGNOM RABELO OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (Cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ____ de ____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de
«CIDADE», por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e
«EMPRESA_CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. **A CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.6 - Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do **CONTRATANTE**;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela **CONTRATADA** sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor, em até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto Lei n.º 14.133/21, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades prevista na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico__/2024.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº , Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado. , forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICA nº 9/2024-XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)